



AGENDA FISCAL - MAIO 2026

IRS 2025

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DURANTE O MÊS E ATÉ 30 DE JUNHO



IRS Automático

Confirme aqui a sua declaração automática de IRS

CONFIRMAR DECLARAÇÃO



Entregar Declaração

Entregue aqui a sua declaração de IRS.

ENTREGAR DECLARAÇÃO

A Declaração de IRS referente aos rendimentos obtidos em 2025 deve ser entregue entre 1 de abril e 30 de junho.

A entrega é efetuada exclusivamente através do Portal das Finanças. Após efetuar o login, siga este caminho: **Cidadãos > Serviços > IRS > Entregar Declaração.**

A declaração de rendimentos encontra-se pré-preenchida, sendo necessário registar os dados em falta, proceder à validação e, antes da entrega, simular para obter a demonstração do cálculo do IRS.

Caso esteja abrangido pelo IRS Automático, o processo é ainda mais simples. Com efeito:

- A AT apresenta a proposta de liquidação, detalhando o valor a pagar ou a receber (reembolso).
- Aos cônjuges e aos unidos de facto são apresentadas duas liquidações: uma individual e outra conjunta, de modo a permitir a escolha da mais favorável.
- Após o termo do prazo de entrega, a declaração automática de rendimentos é considerada definitiva, a menos que sejam apresentadas contestações.

Nota:

Verifique **excecionalmente** as despesas de formação ou educação, para os membros do agregado familiar que **frequentem estabelecimentos de ensino que se situem em regiões do interior ou nas Regiões Autónomas.**

Campanha de IRS 2025

63 mil declarações entregues até 04/05/2026

- 62 962 declarações entregues;
 - 52% declarações automáticas;
 - 48% de forma manual;
- **Reembolso** de cerca de **19,4** milhões de euros;
- **Cobrança** de cerca **2,5** milhões de euros.



IRS - DIVERGÊNCIAS

Se recebeu um alerta, com a designação de “Divergência”, após a entrega da declaração de IRS, significa que:

- Existe uma diferença entre os dados que declarou (rendimentos, retenções na fonte, e/ou deduções) e o(s) que consta(m) na base de dados e/ou;
- É necessário comprovar algum dado mediante o envio de documentos ou outras informações.

No Portal das Finanças em: **Cidadãos > Serviços > Divergências**, consulte a informação e/ou:

- **Justificar a divergência**
 - Verifique os dados declarados e se entende que os mesmos estão corretos, selecione **Enviar justificação**;
 - Justifique a irregularidade no campo apresentado para o efeito, e anexe os documentos comprovativos que legitimem os valores indicados na declaração de IRS.
- **Corrigir a divergência**
 - Se detetar lapsos ou omissões de preenchimento na declaração que entregou, pode proceder à sua substituição. Submeta a declaração de IRS de substituição na sua totalidade, com todos os anexos, incluindo os que não apresentavam erros.



Para mais informações, no Portal das Finanças, consulte o folheto IRS-Divergências na declaração Modelo 3.



Até à data da Entrega do IRS - IBAN

- Proceda ao registo ou atualização do seu IBAN, que será utilizado para proceder ao reembolso, caso seja apurado.

IMI

Durante o mês e até dia 1 de junho



- Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente a 2025, se igual ou inferior a 100€, ou da 1.ª prestação se superior.

IRC

Durante o mês e até dia 19 de junho*



- Fim do prazo de entrega da declaração de rendimentos Modelo 22 (IRC) referente a 2025 e respetivo pagamento de imposto, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Nota:

[Prorrogação do prazo para a entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC \(Declaração modelo 22\)](#)

IUC

Durante o mês e até dia 1 de junho

- Em conformidade com a legislação em vigor, os proprietários de veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de maio estão obrigados a proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) até ao final do mês.



E-Fatura

“Nem tudo é imposto. Ao declarar passo a beneficiar!”

- Ao solicitar a emissão da fatura, o sujeito passivo garante que os impostos correspondentes foram efetivamente entregues ao Estado.
- É um dever de cidadania que promove a justiça fiscal, contribuindo para o combate à fraude e à evasão.
- Esta é a única forma de o país e a Região progredirem.
- Se todos contribuírem para o bem comum, o esforço a exigir de cada um será consideravelmente menor.
- É imprescindível que as faturas sejam devidamente validadas de forma regular, quer através da aplicação e-fatura, quer no respetivo site. Desta forma, é garantido que todas as despesas estão corretamente classificadas para efeitos de deduções em IRS.



Prazos

Até 1 de junho

- Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente a 2025, se igual ou inferior a 100€, ou da 1.ª prestação se superior.
- Em conformidade com a legislação em vigor, os proprietários de veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de maio deverão proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação.

Até 19 de junho*

- Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Até 30 de junho

- Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetivos anexos.

*Informação atualizada a 18/05/2026